



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA -
UNILAB**

RESOLUÇÃO N° 14/2015, DE 27 DE JULHO DE 2015.

Altera parcialmente a resolução N° 006/2014, de 07 de março de 2014, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática, Licenciatura, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com observância das prescrições contidas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, o Estatuto desta Universidade aprovado pela Resolução nº 004 de 22 de março de 2013, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 24 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o Processo de nº 23282.000226/2014-09,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente os termos da Resolução N° 006/2014, de 07 de março de 2014, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática, Licenciatura, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Matemática, Licenciatura, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), presencial, com disciplinas ofertadas em turno integral, com oferta anual de 50 vagas, carga horária de 3.320 horas e duração mínima de 16 (dezesseis) trimestres, a ser ministrado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, situada na Unidade Acadêmica dos Palmares, Bloco II, Rodovia CE 060, Km 51, Acaraí/CE - CEP: 62.785-000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA -
UNILAB

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Redenção/CE, 27 de julho de 2015.

Prof. Tomaz Aroldo da Mota Santos
Presidente do Conselho Universitário